

L E I N.º 3384/88  
de 14 de setembro de 1988

N.º 621 de 16/09/1988

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cz\$. . . . .  
65.900.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

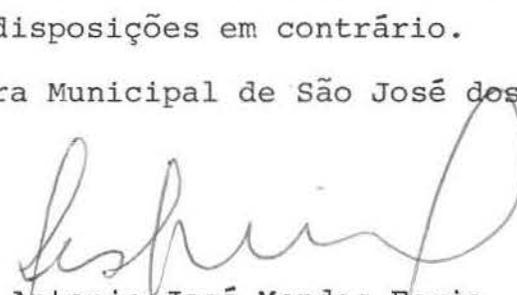
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cz\$ 65.900.000,00 (sessenta e cinco milhões e novecentos mil cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
7.20	Departamento de Recursos Humanos
7.20 - 03070214.980	Vale Transporte
7.20 - 3132	Outros Serviços e Encargos 16.500.000,00
7.40	Departamento de Recursos Materiais
7.40 - 03070212.470	Artigos de Expediente e Escritório
7.40 - 3120	Material de Consumo 1.200.000,00
7.40 - 03070212.480	Material de Limpeza
7.40 - 3120	Material de Consumo 800.000,00
7.40 - 03070212.500	Material de Manutenção
7.40 - 3120	Material de Consumo 17.000.000,00
7.40 - 03070212.920	Viagens e Estadias
7.40 - 3111	Pessoal Civil 400.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE	
13.20	Departamento de Transporte, Operação e Tráfego
13.20 - 16915732.260	Conservação e Sinalização do Trânsito
13.20 - 3120	Material de Consumo 30.000.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

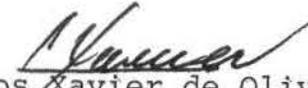
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

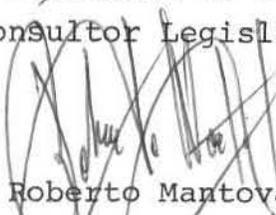
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
14 de setembro de 1988.

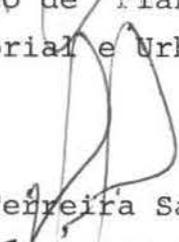
  
Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal

cont. Lei nº 3384/88 - fls. 02

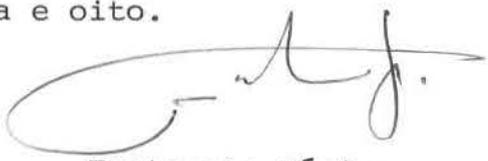
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
14 de setembro de 1988.

  
Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo

  
Roberto Mantovani  
Secretário de Planejamento  
Territorial e Urbanismo

  
Jair Ferreira Santos  
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formali-  
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos quatorze dias do mês de setem-  
bro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos